

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO Estado de Minas Gerais

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 007, DE 09 DE AGOSTO DE 2022.

Altera os Anexos I e II da Lei Complementar nº 17, de 06 de novembro de 2017, que "Institui o Código Sanitário do Município de Areado".

O Povo do Município de Areado, por seus representantes decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Os Anexos I e II da Lei Complementar nº 71, de 06 de novembro de 2017, passam a vigorar, respectivamente, na forma dos Anexos I e II desta Lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Areado, em 09 de agosto de 2022.

DOUGLAS ÁVILA MOREIRA

Prefeito Municipal



Estado de Minas Gerais

Anexo I da Lei Complementar nº 71/2017

Anexo I da Lei Complementar nº____

VALOR DA TAXA DE LICENCIAMENTO SANITÁRIO DE ACORDO COM A CLASSIFICAÇÃO DE RISCO RISCO III – ALTO RISCO

TAMANHO/MEDIDA	UNIDADE
ATÉ 50M²	01 VALOR DE REFERÊNCIA
DE 51 M ² A 150 M ²	1,5 VALOR DE REFERÊNCIA
DE 151 M ² A 250 M ²	02 VALOR DE REFERÊNCIA
ACIMA DE 251 M ²	03 VALOR DE REFERÊNCIA

RISCO II - MÉDIO RISCO - RISCO MODERADO - RISCO B

TAMANHO/MEDIDA	UNIDADE
ATÉ 50 M²	0,5 VALOR DE REFERÊNCIA
DE 51 M ² A 150 M ²	01 VALOR DE REFERÊNCIA
DE 151 M ² A 250 M ²	1,5 VALOR DE REFERÊNCIA
	,
ACIMA DE 251 M ²	02 VALOR DE REFERÊNCIA

RISCO I - BAIXO RISCO - RISCO LEVE - RISCO A

TAMANHO/MEDIDA	UNIDADE
QUALQUER METRAGEM	0,5 VALOR DE REFERÊNCIA



Estado de Minas Gerais

Anexo II da Lei Complementar nº 71/2017

Anexo II da Lei Complementar nº____

REFERÊNCIA - RESOLUÇÃO 7426, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2021.

ATIVIDADES ECONÔMICAS CLASSIFICADAS COMO NÍVEL DE RISCO II PARA FINALIDADE DE LICENCIAMENTOSANITÁRIO

CNAE Subclasse	DENOMINAÇÃO	NOTAS EXPLICATIVAS (a descrição detalhada deve ser consultada no site do IBGE CONCLA - https://concla.ibge.gov.br/busca-online-cnae.html?view=atividades)
1061-9/01	Beneficiamento de arroz	Compreende: - o beneficiamento do arroz (arroz descascado, moído, branqueado, polido, parbolizado, e convertido)
1081-3/01	Beneficiamento de café	Compreende: - o beneficiamento do café em coco para café em grão, não associado ao cultivo do café
1081-3/02	Torrefação e moagem de café	Compreende: - a fabricação de café torrado em grãos - a fabricação de café torrado e moído - a fabricação de café descafeinado
1091-1/02	Fabricação de produtos de padaria e confeitaria com predominância de produção própria	Compreende: - a fabricaçãio de pães e roscas, bolos, tortas e outros produtos de padaria com venda predominante de produtos fabricados no próprio estabelecimento (padarias tradicionais)
1099-6/04	Fabricação de gelo comum	Compreende: - a fabricação de gelo comum para qualquer fim
3250-7/06	Serviços de prótese dentária	Compreende: - a fabricação de dentes, dentaduras e os laboratórios de prótese dentária
4621-4/00	Comércio atacadista de café em grão	Compreende: - o comércio atacadista de café em grão, em coco ou verde
4622-2/00	Comércio atacadista de soja	Compreende: - o comércio atacadista de soja
4622-1/05	Comércio atacadista de cacau	Compreende: - o comércio atadista de cacau (em bagas ou em amêndoas)



NDO MIC		
4631-1/00	Comércio atacadista de leite e laticínios	Compreende: - o comércio atacadista de: - leite resfriado, pasteurizado, aromatizado e em pó - derivados do leite, tais como: manteigas, iogurtes, queijos, requeijão e similares - o comércio atacadista de margarinas
4632-0/01	Comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados	Compreende: - o comércio atacadista de leguminosas e cereais beneficiados, tais como: feijão, arroz, milho, trigo,
4632-0/02	Comércio atacadista de farinhas, amidos e féculas	centeio, etc. Compreende: - o comércio atacadista de farias, amifos e féculas
4633-8/01	Comércio atacadista de frutas, verduras, raízes, tubérculos, hortaliças e legumes frescos	Compreende: - o comércio atacadista de hortifrutigranjeiros
4633-8/02	Comércio atacadista de aves vivas e ovos	Compreende: - o comércio atacadista de aves vivas para alimentação e ovos
4634-6/01	Comércio atacadista de carnes bovinas e suínas e derivados	Compreende: - o comércio atacadista de carne fresca, frigorificada ou congelada de bovinos e suínos - o comércio atacadista de carne preparada de bovinos e suínos, seca e salgada e produrtos de salsicharia
4634-6/02	Comércio atacadista de aves abatidas e derivados	Compreende: - o comércio atacadista de aves abatidas frescas, frigorificadas e congeladas e derivados
4634-6/03	Comércio atacadista de pescados e frutos do mar	Compreende: - o comércio atacadista de peixes e outros frutos do mar frescos, frigorificados e congelados
4634-6/99	Comércio atacadista de carnes e derivados de outros animais	Compreende: - o comércio atacadista de carnes e derivados de caprinos, ovinos, equídeos e outros animais
4635-4/01	Comércio atacadista de água mineral	Compreende: - o comércio atacadista de água mineral
4635-4/99	Comércio atacadista de bebidas não especificadas anteriormente	Compreende: - o comércio atacadista de outras bebidas alcoólicas – vinhos, cachaças, bebidas destiladas, etc. e não alcoólicas
4637-1/01	Comércio atacadista de café torrado, moído e solúvel	Compreende: - o comércio atacadista de café torrado, moído e solúvel
4637-1/02	Comércio atacadista de açúcar	Compreende: - o comércio atacadista de açúcares
4637-1/03	Comércio atacadista de óleos e gorduras	Compreende: - o comércio atacadista de óloes e azeites refinados e gorduras de origem animal ou vegetal
4637-1/04	Comércio atacadista de pães, bolos, biscoitos e similares	Compreende: - o comércio atacadista de pães, bolos, biscoitos e similares
4637-1/05	Comércio atacadista de massas alimentícias	Compreende: - o comércio atacadista de massas alimentícias em geral
4637-1/06	Comércio atacadista de sorvetes	Compreende: - o comércio atacadista de sorvetes, picolés, tortas geladas e similares



(PO-MC)	1	
4637-1/99	Comércio atacadista especializado em outros produtos alimentícios não especificados anteriormente	Compreende: - o comércio atacadista de chás, mel, sucos e conservas de frutas e legumes, frutas secas, etc o comércio atacadista de condimentos e vinagres - o comércio atacadista de adoçantes - o comércio atacadista de frutas e legumes em conservas e congelados - o comércio atacadista de alimentos preparados em frituras (batata frita e similares) - o comércio atacadista de alimentos congelados para preparo em microondas - o comércio atacadista de complementos e suplementos alimentícios - o comércio atacadista de outros produtos alimentícios não especificados anteriormente
4639-7/01	Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral	Compreende: - o comércio atacadista de produtos alimentícios em geral
4711-3/01	Comércio varejistas de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios – hipermercados	Compreende: - as atividades dos estabelecimentos comerciais com venda predominante de produtos alimentícios variados e que também oferecem um gama variada de outras mercadorias, tais como: utensílios domésticos, produtos de limpeza e higiene pessoal, roupas, ferragens, etc. com área de venda superior a 5000 metros quadrados
4711-3/02	Comércio varejistas de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios – supermercados	Compreende: - as atividades dos estabelecimentos comerciais com venda predominante de produtos alimentícios variados e que também oferecem um gama variada de outras mercadorias, tais como: utensílios domésticos, produtos de limpeza e higiene pessoal, roupas, ferragens, etc. com área de venda entre 300 a 5000 metros quadrados
4712-1/00	Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios – minimercados, mercearias e armazéns	Compreende: - as atividades dos estabelecimentos comerciais com e sem auto-atendimento e com venda predominante de produtos alimentícios variados em minimercados, mercearias, armazéns, empórios, secos e molhados, com área de venda inferior a 300 metros quadrados
4721-1/02	Padaria e confeitaria com predominância de revenda	Compreende: - o comércio varejista de pães e roscas, bolos, tortas e outros produtos de padaria quando a revenda de outros produtos é predominante
4721-1/03	Comércio varejista de laticínios e frios	Compreende: - o comércio varejista de: - leite e derivados, tais como: manteiga, creme de leite, iorgutes e coalhadas - frios e carnes conservadas - conservas de frutas, legumes, verduras e similares
4722-9/02	Peixaria	Compreende: - o comércio varejista de pescados, crustáceos e moluscos frescos, congelados, conservados ou frigorificados
4724-5/00	Comércio varejista de hortifrutigranjeiros	Compreende: - o comércio varejista de hortifrutigranjeiros - o comércio varejista de aves vivas, coelhos e outros pequenos animais para alimentação



APO-MC)		
4729-6/99	Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente	Compreende: - o comércio varejista em lojas especializadas produtos alimentícios em geral não especificados anteriormente, tais como: - produtos naturais e dietéticos - comidas congeladas, mel, etc. - café moído - sorvetes, embalados, em potes e similares - os estabelecimentos comerciais com venda de produtos alimentícios variados (lojas de delicatessen)
4772-5/00	Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal	Compreende: - o comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria, de toucador e de higiene pessoal - o comércio varejista especializado em fraldas descartáveis e absorventes higiênicos
4789-0/05	Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários	Compreende: - o comércio varejista de saneantes - domissanitários: - detergentes, alvejantes e desinfetantes - esterelizantes - algicidas e fungicidas para piscinas - inseticidas, raticidas e repelentes - produtos químicos para jardinagem amadora - desodorizantes - produtos biológicos para tratamento de sistemas sépticos - o comércio varejista de produtos de limpeza para veículos automotores
5510-8/01	Hotéis	Compreende: - as atividades dos hotéis e pousadas combinadas ou não com o serviço de alimentação
5510-8/02	Apart-hotéis	Compreende: - as atividades dos apart-hotéis usados como hotéis
5510-8/03	Motéis	Compreende: - as atividades dos motéis cuja característica éo alojamento por período inferior a 24 horas
5590-6/01	Albergue, exceto assistenciais	Compreende: - as atividades dos albergues não assistenciais
5590-6/99	Outros alojamentos não especificados anteriormente	Compreende: - a atividade de alojamento em dormitórios - aluguel de imóveis residenciais por curta temporada - os alojamentos coletivos não turísticos tipo casa de estudante, pensionato e similares - a exploração de vagões-leito por terceiros - as atividades de outros locais de alojamento de curta duração, não especificados anteriormente
5611-2/01	Restaurantes e similares	Compreende: - as atividades de vender e servir comida preparada, com ou sem bebidas alcoólicas ao público em geral, com serviço completo - os restaurantes self-service ou de comida a quilo - as atividades de restaurante e bares em embarcações explorados por terceiros



IPO MIC		<u> </u>
5611-2/03	Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares	Compreende: - o serviço de alimentação para consumo no local, com venda ou não de bebidas, em estabelecimentos que não oferecem serviço completo, tais como: - lanchonetes, fast-food, pastelarias, casas de chá, casas de suco e similares - sorveterias, com consumo no local, de fabricação própria ou não
5611-2/04	Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas, sem entretenimento	Compreende: - as atividades de servir bebidas alcoólicas, sem entretenimento, ao público em geral, com serviço completo
5611-2/05	Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas, com entretenimento	Compreende: - as atividades de servir bebidas alcoólicas, com entretenimento (música ao vivo ou não, apresentações, utilização de equipamentos sonoros, ainda que de forma eventual ou periódica), ao público em geral, com serviço completo
5612-1/00	Serviços ambulantes de alimentação	Compreende: - o serviço de alimentação de comida preparada, para o público em geral, em locais abertos, permanentes ou não, tais como: - trailers, carrocinhas e outros tipos de ambulantes de alimentação preparada para consumo imediato - a venda de alimentos preparados em máquinas de serviços automáticas
5620-1/02	Serviços de alimentação para eventos e recepções – bufê	Compreende: - o serviços de alimentação fornecidos por bufê para banquetes, coquetéis, recepções, etc.
5620-1/03	Cantinas – serviços de alimentação privativos	Compreende: - o serviço de alimentação em caráter privativo (exploração por terceiros) para grupos de pessoas em fábricas, universidades, colégios, associações, casernas, órgãos públicos, etc.
5620-1/04	Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para consumo domiciliar	Compreende: - a preparação de refeições ou pratos cozidos, inclusive congelados, entregues ou servidos em domicílio
8512-1/00	Educação infantil – pré-escola	Comprende: - as atividades de ensino pré-escolar em escolas maternais e jardins-de-infância, preferencialmente, para crianças de 4 e 5 anos de idade - as atividades das classes de alfabetização (CA), quando prestadas por escolas maternais e jardins-de-infância - as escolas de educação especial que desenvolvem atividades educacionais regulares de educação infantil
8513-9/00	Ensino Fundamental	Compreende: - as atividades de ensino fundamental de 1ª a 9ª séries regulares - as instituições que oferecem cursos e exames supletivos no nível de conclusão do ensino fundamental (1ª a 9ª séries), da modalidade de educação de jovens e adultos, ministrados nos estabelecimentos de ensino fundamental - os serviços de educação especial no ensino fundamental oferecidos em escola exclusivamente especializada - as atividades dos cursos de alfabetização de adultos - as atividades de ensino à distância no ensino fundamental - as atividades de ensino especial do ensino fundamental

AREADO MA

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

NDO-MIC		
8622-4/00	Serviços de remoção de pacientes, exceto os serviços	Compreende: - os serviços de ambulância cuja função é unicamente a de remoção de enfermos, sem envolver
	móveis de atendimento a urgências	atendimento ao paciente. A remoção de pacientes não é, em geral, acompanhada por médico, mas por profissional de saúde (técnico ou auxiliar de enfermagem)
0.500.0/01	Atividades de práticas	Compreende:
8690-9/01	integrativas e complementares em saúde humana	 - as atividades relacionadas a terapias alternativas, como: - cromoterapia, do-in, shiatsu e similares
8690-9/03	Atividades de acupuntura	Compreende:
9600 0/04	Ac. 1 1 1 1 1 1	- as atividades de acupuntura
8690-9/04	Atividades de podologia	Compreende: - as atividades de podologia e similares
8711-5/04	Centros de apoio a pacientes com câncer e com AIDS	Compreende: - as atividades de atenção à saúde humana especializadas em apoio a pacientes portadores de câncer e de AIDS (HIV)
8711-5/05	Condomínios residenciais para idosos	Compreende: - as atividades de fornecimento de moradia em condomínios planejados para idosos que em geral incluem, além do alojamento, serviços domésticos, de alimentação, de lazer e outros serviços pessoais. Em alguns casos esses condomínios oferecem também serviços de assistência diária ao idoso, bem como serviços de enfermagem em unidades independentes
8730-1/02	Albergues assistenciais	Compreende: - as atividades de assistência social a desabrigados temporariamente e outras categorias especiais de pessoas com impedimentos para viverem por conta própria, exceto idosos e incapacitados físicos ou mentais. Essas atividades são prestadas, em geral, em locais que fornecem também alimentação e dormitórios coletivos e em alguns casos, cuidados médicos e educação. Estão incluídos os abrigos para crianças de rua e os abrigos temporários para adultos desabrigados
8730-1/99	Atividades de assistência social prestadas em residências coletivas e particulares não especificadas anteriormente	Compreende: - outros serviços sociais com alojamento não especificados anteriormente, como os centros correcionais para jovens
9312-3/00	Clubes sociais, esportivos e similares	Compreende: - as atividades dos clubes sociais e esportivos que possibilitam a seus membros a oportunidade de participarem de atividades sociais e praticarem esportes, como: futebol, futebol de salão, voleibol, basquete, natação, equitação, golfe, tiro, etc.
9313-1/00	Atividades de condicionamento físico	Compreende: - as atividades de condicionamento físico (fitness), tais como: ginástica, musculação, yoga, pilates, alongamento corporal, anti-ginática, etc., realizadas em academias, centros de saúde física e outros locais especializados - as atividades de hidroginástica - as atividades de instrutores de educação física, inclusive individuais (personnal trainers)
9602-5/01	Cabeleireiros, manicure e pedicure	Compreende: - as atividades de lavagem, corte, penteado, tingimento e outros tratamentos do cabelo - os serviços de barbearia - as atividades de manicure e pedicure



П			Compreende:
	9603-3/04	Serviços de funerárias	- as atividades das funerárias
			- a administração de planos de assistência funerária com a prestação de serviço funerário
Ī	9609-2/05	Atividades de sauna e banhos	Compreende:
			- as atividades de sauna, banhos turcos, banhos a vapor, massagens e relaxamento



Estado de Minas Gerais

ATIVIDADES ECONÔMICAS CLASSIFICADAS COMO NÍVEL DE RISCO III PARA FINALIDADE DE LICENCIAMENTOSANITÁRIO

CNAE Subclasse	DENOMINAÇÃO	NOTAS EXPLICATIVAS (a descrição detalhada deve ser consultada no site do IBGE CONCLA - https://concla.ibge.gov.br/busca-online-cnae.html?view=atividades)
0892-4/03	Refino e outros tratamento do	Compreende:
	sal	- a moagem, purificação, refino e outros tratamentos do sal associados à extração
1032-5/01	Fabricação de conservas de	Compreende:
	palmito	- a fabricação de conservas de palmito
		Compreende:
1041-4/00	Fabricação de óleos vegetais	- a fabricação de óleos vegetais em bruto, comestíveis ou não (óleos de soja, algodão, oliva, girassol, etc.)
	em bruto, exceto óleo de milho	- a obtenção de tortas, farinhas e farelos de sementes oleaginosas e de subprodutos residuais da fabricação de
		óleos (p. ex.: línter de algodão)
		Compreende:
1042-2/00	Fabricação de óleos vegetais	- a fabricação de óleos vegetais refinados, comestíveis ou não;
	refinados, exceto óleo de milho	- a fabricação de ceras de origem vegetal;
		outros beneficiamentos processados em óleos vegetais (sopragem, hidrogenação, etc.)
	Fabricação de sorvetes e outros	Compreende:
1053-8/00	gelados comestíveis	- a fabricação de sorvetes, picolés, bolos e tortas gelados, etc;
		- a fabricação de bases líquidas ou pastosas para a elaboração de sorvetes.
		Compreende:
		- a fabricação de farinha de trigo, inclusive integral;
4042 = 100	Moagem de trigo e fabricação	- a fabricação de sêmolas e farelo de trigo;
1062-7/00	de derivados	- a fabricação de outros derivados do trigo;
		- a fabricação de farinhas e massas (em pó) mescladas e preparadas para a fabricação de pães, bolos,
1065 1/00	F1: ~ 1 /1 1 '11	biscoitos, etc.
1065-1/02	Fabricação de óleo de milho	Compreende:
1065 1/02	em bruto	- a fabricação de óleo de milho em bruto
1065-1/03	Fabricação de óleo de milho	Compreende:
	refinado	- a fabricação de óleo de milho refinado.
1070 4/01	Fabricação de açúcar de cana	Compreende:
1072-4/01	refinado	- a fabricação de açúcar moído e triturado, refinado e líquido;
1000 6/02	Eshaire 22 de aze diamento :	- a fabricação de glicose de cana-de-açúcar.
1099-6/02	Fabricação de pós alimentícios	Compreende:
1000 6/02	F1: ~ 1 C	- a fabricação de pós para pudins, gelatinas, etc.
1099-6/03	Fabricação de fermentos e	Compreende:
	leveduras	- a fabricação de fermentos e leveduras

ADO-MC		
	Fabricação de adoçantes	Compreende:
1099-6/06	naturais e artificiais	- a fabricação de açúcar de estévia e outros adoçantes naturais
		- a fabricação de adoçantes e leveduras
1000 6/07	Fabricação de alimentos	Compreende:
1099-6/07	dietéticos e complementos	- a fabricação de alimentos dietéticos, complementos alimentares e semelhantes
	alimentares Fabricação de águas envasadas	Compreende:
1121-6/00	rabricação de aguas envasadas	- o engarrafamento de águas minerais na fonte
1121-0/00		- a fabricação e engarrafamento de águas naturais, sem adoçantes ou aromatizantes
		- o engarrafamento de água comum, purificada, adicionada ou não de sais minerais
1122-4/04	Fabricação de bebidas	Compreende:
1122-4/04	isotônicas	- a fabricação de bebidas isotônicas
1742-7/01	Fabricação de fraldas	Compreende:
17.12 7701	descartáveis	- a fabricação de fraldas descartáveis
1742-7/02	Fabricação de absorventes	Compreende:
	higiênicos	- a fabricação de absorventes higiênicos
		Compreende:
		- a fabricação de formulações químicas para o controle de insetos e fungos para uso doméstico, comercial
		e/ou industrial
2052-5/00	Fabricação de desinfestantes	- a fabricação de formulações químicas para controle de ervas daninhas na jardinagem
	domissanitários	- a fabricação de acaricidas, bactericidas, cupinicidas, formicidas, moluscicidas, pesticidas, raticidas,
		rodenticidas para uso doméstico, comercial e/ou industrial.
		- a fabricação de espirais mata mosquito para uso doméstico
	E1: ~ 1 1~	- a fabricação de repelentes
	Fabricação de sabões e	Compreende:
2061-4/00	detergentes sintéticos	 a fabricação de sabões em diversas formas, tais como: em pó, líquida, em escamas e em barras a fabricação de suavizantes de tecidos
2001-4/00		- a fabricação de glicerina
		- a fabricação de detergentes nas formas em pó e líquida, para uso industrial e doméstico
	Fabricação de produtos de	Compreende:
2062-2/00	limpeza e polimento	- a fabricação de graxas, ceras artificiais ou mistas, polidores, saponáceos, branqueadores e desinfetantes
		- a fabricação de preparados para perfumar e desodorizar ambientes
		Compreende:
		- a fabricação de perfumes, produtos de beleza e higiene pessoal:
		- perfumes, águas-de-colônia, desodorantes e sais de banho
	Fabricação de cosméticos,	- cosméticos e produtos de maquilagem
2063-1/00	produtos de perfumaria e de	- dentifrícios e preparados para higiene pessoal
	higiene pessoal	- sabonetes nas formas líquida ou em barras
		- sabões medicinais, em barras, pedaços, etc.
		- xampus e outros produtos capilares
		- depiladores, bronzeadores e protetores solares - preparados para manicuro ou pedicuro
		- preparados para manicuro ou pedicuro



READ	0-MG		
	2121-1/01	Fabricação de medicamentos alopáticos para uso humano	Compreende: - a fabricação de especialidades farmacêuticas alopáticas compreendidas nas subclasses terapêuticas: medicamentos sistêmicos específicos, agentes hematológicos, medicamentos dermatológicos, hormônios, medicamentos anti-infecciosos e soluções hospitalares - a fabricação de soros e vacinas - a fabricação de contraceptivos, etc as centrais de manipulação de produtos farmacêuticos alopáticos
	2121-1/02	Fabricação de medicamentos homeopátciso para uso humano	Compreende: - a fabricação de especialidades farmacêuticas homeopáticas para uso humano - as centrais de manipulação de produtos farmacêuticos homeopáticos
	2121-1/03	Fabricação de medicamentos fitoterápicos para uso humano	Compreende: - a fabricação de medicamentos fitoterápicos para uso humano - as centrais de manipulação de produtos farmacêuticos fitoterápicos
	2123-8/00	Fabricação de preparações farmacêuticas	Compreende: - a fabricação de kits e preparações para diagnósticos médicos - a fabricação de curativos, bandagens, algodão, gazes, etc. impregnados com qualquer substância - a fabricação de medicamentos que não tenham o caráter de especialidades, tais como: água oxigenada, tintura de iodo, etc a fabricação de substâncias radioativas para diagnóstico
	2660-4/00	Fabricação de aparelhos eletromédios e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação	Compreende: - a fabricação de aparelhos e tubos de irradiação (p.ex.: diagnóstico médico, médico-terapêutico, pesquisa, científico, etc.) - a fabricação de aparelhos e equipamentos eletrônicos para instalações hospitalares, em consultórios médicos e odontológicos e para laboratórios (aparelhos eletrodentários, eletrocirúrgicos e para eletrodiagnóstico, para aplicação de raios ultravioleta e infravermelho, aparelhos de raios-X, eletrocardiógrafos, equipamentos oftalmológicos de ultra-som, etc.) - a fabricação de marcapassos - a fabricação de aparelhos auditivos - a fabricação de aparelhos de tomografia computadorizada - a fabricação de aparelhos de ressonância magnética - a fabricação de equipamentos médicos a laser - a fabricação de aparelhos para endoscopia e aparelhos semelhantes - a fabricação de equipamentos de irradiação para a indústria alimentar - a instalação, reparação e manutenção de aparelhos e equipamentos eletrônicos para usos médico-hospitalares, odontológicos e de laboratórios, quando executada pela unidade fabricante
_	3250-7/01	Fabricação de instrumentos não-eletrônicos e utensílios para uso médico, cirúrgico, odontológico e de laboratório	Compreende: - a fabricação de instrumentos e utensílios para uso médico-cirúrgico, odontológico e de laboratório (estetoscópios, bisturis, pinças, tesouras, sondas, fórceps, boticões, etc.) - a fabricação de seringas hipodérmicas de qualquer material, agulhas, cânulas, cateteres, etc. - a fabricação de termômetros médicos - a fabricação de esterilizadores para laboratórios e hospitais

O ME		
3250-7/02	Fabricação de mobiliário para uso médico, cirúrgico, odontológico e de laboratório	Compreende: - a fabricação de mobiliário para uso médico, cirúrgico e odontológico (mesas para operações cirúrgicas, equipamentos para mecanoterapiae massagens, cadeiras para dentistas com equipamento dental incorporado, etc.)
3250-7/03	Fabricação de aparelhos e utensílios para correção de defeitos físicos e aparelhos ortopédicos em geral sob encomenda	Compreende: - a fabricação de aparelhos e instrumentos para correção de defeitos físicos, membros artificiais e aparelhos ortopédicos em geral, sobencomenda - a fabricação de calçados ortopédicos de qualquer material, sob encomenda
3250-7/04	Fabricação de aparelhos e utensílios para correção de defeitos físicos e aparelhos ortopédicos em geral, exceto sob encomenda	Compreende: - a fabricação de aparelhos e instrumentos para correção de defeitos físicos, membros artificiais e aparelhos ortopédicos em geral, excetosob encomenda
3250-7/05	Fabricação de materiais para medicina e odontologia	Compreende: - a fabricação de cimento e gesso dentais - a fabricação de materiais para uso médico-cirúrgico e odontológico (algodão, curativos e emplastros não impregnados com substâncias, etc.)
3250-7/09	Serviço de laboratório óptico	Compreende: - os serviços de laboratórios óticos (lapidação de lentes) - os serviços de sufassagem para atingir o grau de dioptria óptica
3600-6/02	Distribuição de água por caminhões	Compreende: - a distribuição de água tratada (potável) através de caminhões - o transporte de água potável para consumo humano por carro-pipa
4632-0/03	Comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados, farinhas, amidos e féculas, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada	Compreende: - o comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados, farinhas, amidos e féculas com atividade de fracionamento e acondicionamento associada - os serviços de empacotamento de cereais e leguminosas por conta própria
4639-7/02	Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada	Compreende: - o comércio atacadista de produtos alimentícios em geral, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada
4644-3/01	Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano	Compreende: - o comércio atacadista de medicamentos de origem química e natural, para uso humano - o comércio atacadista de produtos da flora medicinal - o fracionamento e envasamento de produtos farmacêuticos de uso humano realizado pela própria unidade comercial

LAPEADO MEL

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

DO ME		
4645-1/01	Comércio atacadista de instrumentos e materiais para	Compreende: - o comércio atacadista de instrumentos e materiais médico-cirúrgico hospitalares e odontológicos e
	uso médico, cirúrgico,	laboratoriais, tais como: estetoscópios,
	hospitalar e de laboratórios	medidores de pressão, bisturis, boticões, pinças, tubos de ensaio e análises química e similares
	•	Compreende:
4645-1/02	Comércio atacadista de	- o comércio atacadista de próteses
	próteses	- o comércio atacadista artigos de ortopedia, tais como: cadeiras de rodas, muletas e outros similares
	e artigos de ortopedia	- o comércio atacadista de calçados ortopédicos prontos
4645-1/03	Comércio atacadista de	Compreende:
	produtos odontológicos	- o comércio atacadista de produtos odontológicos: cera, compostos para restauração dentária e similares
	Comércio atacadista de	Compreende:
4646-0/01	cosméticos e produtos de	- o comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria e de toucador
	perfumaria	- o comércio atacadista de essências manipuladas para perfumes
	Comércio atacadista de	Compreende:
4646-0/02	produtos de higiene pessoal	- o comércio atacadista de produtos de higiene pessoal
1010 0/02	produces de ingiene pessoai	- o comércio atacadista de fradas descartáveis e absorventes higiênicos
	Comércio atacadista de	Compreende:
4649-4/08	produtos de higiene, limpeza e	- o comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar
1017 1/00	conservação domiciliar	o comercio antenansia de produtos de ingiene, impeza e conservação domenta
	Comércio atacadista de	Compreende:
	produtos de higiene, limpeza e	- o comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar, com atividade de
4649-4/09	conservação domiciliar, com	fracionamento e acondicionamento associada
4047 4/07	atividade de fracionamento e	indeformation of destruction dissociated
	acondicionamento associada	
	deonarcionamento associada	Compreende:
		- o comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos odonto-médico hospitalares e laboratoriais,
		tais como:
		- mobiliário para uso médico-hospitalar e odontológico
	Comércio atacadista de	- equipamentos de laboratórios
	máquinas, aparelhos e	- equipamentos de monitoração médica
4664-8/00	equipamentos para uso	- equipamentos médico-cirúrgicos
4004 0/00	odontomédico-hospitalar;	- outras máquinas, aparelhos e equipamentos odonto-médico hospitalares e laboratoriais
	partes e peças	- máquinas, aparelhos e equipamentos para uso veterinário
	partes e peças	- o comércio atacadista de equipamentos para clínicas de fisioterapia
		- o comércio atacadista de componentes não eletrônicos para máquinas e equipamentos para uso odonto-
		médico-hospitalar
	Comércio varejista de produtos	Compreende:
4771-7/01	farmacêuticos, sem	- o comércio varejista de produtos farmacêuticos para uso humano sem manipulação de fórmulas
1//1 //01	manipulação de fórmulas	- as drogarias
	Comércio varejista de produtos	Compreende:
4771-7/02	farmacêuticos. com	- o comércio varejista de produtos farmacêuticos para uso humano manipulados no próprio estabelecimento
7//1-//02	manipulação de fórmulas	através de fórmulas magistrais (receitas médicas) e da farmacopéia brasileira
	mampulação de formulas	attaves de formulas magistrais (receitas medicas) e da farmacopeia brasileira

LAPEADO MEL

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

3.113		Compreende:		
4771-7/03	Comércio varejista de produtos	- o comércio varejista de produtos farmacêuticos, homeopáticos, fitoterápicos e produtos da flora medicinal		
	farmacêuticos homeopáticos	com manipulação de fórmula		
		- as farmácias homeopáticas		
	Fornecimento de alimentos	Compreende:		
5620-1/01	preparados	- a preparação de refeições em cozinha central por conta de terceiros (catering) para fornecimento a:		
	preponderantemente	- empresas de linhas aéreas e outras empresas de transporte		
	para empresas	- cantinas, restaurantes de empresa e outros serviços de alimentação		
8122-2/00	Imunização e controle de	Compreende:		
	pragas urbanas	- os serviços de dedetização, desratização, descupinização e similares		
		Compreende:		
8511-2/00	Educação infantil - creche	- as atividades de instituições de ensino que se destinam ao desenvolvimento integral da criança, em geral,		
		de até 3 anos de idade		
		- as instituições assistenciais que abrigam crianças portadoras de necessidades especiais.		
		Compreende:		
		- os serviços de internação de curta ou longa duração prestados a pacientes realizados em hospitais gerais e		
		especializados, hospitais		
		universitários, maternidades, hospitais psiquiátricos, centros de medicina preventiva e outras instituições de		
		saúde com internação,		
		incluindo-se os hospitais militares e os hospitais de centros penitenciários. Essas atividades são realizadas		
	Atividades de atendimento	sob a supervisão direta de		
	hospitalar, exceto pronto-	médicos e incluem:		
8610-1/01	socorro e unidades para	- serviços de médicos		
0010 1/01	atendimento a urgências	- serviços de laboratório, radiológicos e anestesiológicos		
	atenamento a argeneras	- serviços de centros cirúrgicos		
		- serviços farmacêuticos, de alimentação e outros serviços prestados em hospitais		
		- os serviços prestados pelas unidades mistas de saúde, que são compostas por um centro de saúde e uma		
		unidade de internação com		
		características de hospital local de pequeno porte, sob administração única		
		- as atividades dos navios-hospital		
		- as atividades de centros de parto		
	Atividades de atendimento em	Compreende:		
8610-1/02	pronto-socorro e unidades	- as atividades exercidas em unidades de hospitais preparadas para atendimento a urgências		
	hospitalares para atendimento a	- as atividades exercidas em prontos-socorros com assistência 24 horas e com leitos de observação		
	urgências	F		
	<i>G</i>	Compreende:		
8621-6/01	UTI móvel	- as atividades de unidades móveis terrestres (ambulâncias) e aéreas com equipamentos análogos aos usados		
		nas unidades de terapia intensiva e com a presença de médicos preparados para realizarem, em suas		
		nas unidades de terapia intensiva e com a presença de médicos preparados para realizarem, em suas instalações, atendimento a urgências, inclusive para realizarem pequenas intervenções cirúrgicas		



Serviços móveis de atendimento a urgências, exceto por UTI móvel su de atendimento a urgências, exceto por UTI móvel su compensation de atendimento a urgências com a assistência de médicos. Inclui o serviços das unidades móveis de atendimento a urgências fora dos domicifios (SAMU) e as unidades móveis de atendimento a urgências fora dos domicifios (SAMU) e as unidades móveis de atendimento a urgências fora dos domicifios (SAMU) e as unidades móveis de atendimento a urgências fora dos domicifios (SAMU) e as unidades móveis de atendimento a urgências fora dos domicifios (SAMU) e as unidades móveis de atendimento a urgências fora dos domicifios (SAMU) e as unidades móveis de atendimento a urgências fora dos domicifios (SAMU) e as unidades móveis de atendimento a urgências fora dos domicifios (SAMU) e as unidades móveis de atendimento a urgências fora dos domicifios (SAMU) e as unidades móveis de atendimento a urgências fora dos domicifios (SAMU) e as unidades móveis de atendimento a urgências fora dos domicifios (SAMU) e as unidades móveis de atendimento a urgências fora dos domicifios (SAMU) e as unidades móveis de atendimento a urgências fora dos domicifios, spostos de assistência médica, clínicas médicas expecializados de consultorios postos de assistência médica, clínicas médicas e outros focais equipados para a realização de exames complementares Comprende: - as atividades de consultas e tratamento odontológico, de qualquer tipo, prestadas a pacientes em clínicas e consultório odontológico de as atividades de unidades móveis etrestres equipadas de consultório odontológico - as atividades de unidades móveis devaries equipadas de consultório odontológico - as atividades de unidades móveis devaries equipadas de consultório dontológico - as atividades de unidades móveis devaries equipadas de consultório dontológico - as atividades de unidades móveis devaries equipadas de consultório dontológico - as atividades dos laboratórios de anatomia patológica e citológica e citológica e citológico - as atividades d	DO-MC		
Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirárgicos para prentação, como consultórios, apostos de assistência médica, clínicas médicas equeializadas ou não, policlínicas, consultórios, postos de assistência médica, clínicas médicas equeializadas ou não, policlínicas, consultórios privados em hospitais, clínicas de empresas, desde que sejam equipados para a realização de procedimentos cirárgicos de consultas prestadas em consultórios, postos de assistência médica, clínicas médicas e outros locais equipados para a realização de exames complementares 8630-5/04 Atividade odontológica 8630-5/04 Atividade odontológica Serviços de vacinação e imunização humana Atividades de reprodução humana assistida Atividades de reprodução humana assistida Atividades de reprodução humana assistida quando realizadas em unidades independentes de estabelecimentos hospitalares Compreende: - as atividades de reprodução humana Compreende: - as atividades de reprodução humana assistida, quando realizadas em unidades independentes de estabelecimentos hospitalares Compreende: - as atividades de reprodução humana assistida, quando realizadas em unidades independentes de estabelecimentos hospitalares Compreende: - as atividades dos laboratórios de anatomia patológica e citológica e citológicos - exames citopatológicos - exames citopa		atendimento a urgências,	- as atividades de unidades móveis terrestres (ambulâncias) ou aéreas destinadas a prestar atendimento de urgência com a assistência de médicos. Inclui os serviços das unidades móveis do setor público para atendimento a urgências fora dos domicílios (SAMU) e as unidades móveis de atendimento a urgências ligadas a seguradoras e planos de saúde
com recursos para realização de exames complementares - as consultas prestadas em consultórios, ambulatórios, postos de assistência médica, clínicas médicas e outros locais equipados para a realização de exames complementares - os postos de saúde pública - as atividades de consultas e tratamento odontológico, de qualquer tipo, prestadas a pacientes em clínicas e consultórios odontológicos, em hospitais, em clínicas de empresas, bem como, no domicílio do paciente - as atividades de unidades móveis terrestres equipadas de consultório odontológico - as atividades de unidades móveis terrestres equipadas de consultório odontológico - as atividades de unidades móveis terrestres equipadas de consultório odontológico - as atividades de unidades móveis terrestres equipadas de consultório odontológico - as atividades de vacinação e imunização humana - os serviços de vacinação e imunização humana - os serviços de vacinação e imunização humana - as atividades de reprodução humana - as atividades de reprodução humana - as atividades dos laboratórios de anatomia patológica e citológica, tais como:	8630-5/01	com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos	- as atividades de consultas e tratamento médico prestadas a pacientes que não estão sob regime de internação, como: consultórios, ambulatórios, postos de assistência médica, clínicas médicas especializadas ou não, policlínicas, consultórios privados em hospitais, clínicas de empresas, desde que sejam equipados
Compreende: - as atividades de consultas e tratamento odontológico, de qualquer tipo, prestadas a pacientes em clínicas e consultórios odontológicos, em hospitais, em clínicas de empresas, bem como, no domicílio do paciente - as atividades de unidades móveis terrestres equipadas de consultório odontológico - as atividades de unidades móveis fluviais equipadas de consultório odontológico	8630-5/02	com recursos para realização de	- as consultas prestadas em consultórios, ambulatórios, postos de assistência médica, clínicas médicas e outros locais equipados para a realização de exames complementares
imunização humana - os serviços de vacinação e imunização humana Atividades de reprodução humana assistida - as atividades de reprodução humana assistida, quando realizadas em unidades independentes de estabelecimentos hospitalares Compreende: - as atividades dos laboratórios de anatomia patológica e citológica e citológica e camb patológica e citológica e camb patológica e citológica e camb patológica e citológicos - exames citológicos - exames histopatológicos - exames histopatológicos - camb patológicos - exames histopatológicos - camb patológicos - camb patológicos - exames histopatológicos - as atividades dos laboratórios de análises clínicas - as atividades dos laboratórios de biologia molecular - os postos de coleta laboratorial - as atividades de unidades móveis equipadas de laboratório de análises clínicas, com pessoal especializado, sem fornecimento de consultas médicas - os postos de coleta de laboratórios de análises clínicas - os postos de coleta de laboratórios de análises clínicas - os postos de coleta de laboratórios de análises clínicas - os postos de coleta de laboratórios de análises clínicas - os postos de coleta de laboratórios de análises clínicas - os postos de coleta de laboratórios de análises clínicas - os postos de coleta de laboratórios de análises clínicas - os postos de coleta de laboratórios de análises clínicas - os postos de coleta de laboratórios de análises clínicas - os serviços destinados ao tratamento de pacientes com insuficiência renal crônica nas modalidades de hemodiálise e diálise peritoneal - compreende: - os serviços destinados ao tratamento de pacientes com insuficiência renal crônica nas modalidades de hemodiálise e diálise peritoneal	8630-5/04		Compreende: - as atividades de consultas e tratamento odontológico, de qualquer tipo, prestadas a pacientes em clínicas e consultórios odontológicos, em hospitais, em clínicas de empresas, bem como, no domicílio do paciente - as atividades de unidades móveis terrestres equipadas de consultório odontológico
Atividades de reprodução humana assistida Compreende: - as atividades de reprodução humana assistida, quando realizadas em unidades independentes de estabelecimentos hospitalares Compreende: - as atividades dos laboratórios de anatomia patológica e citológica e citológicos - exames citopatológicos - exames citopatológicos - exames histopatológicos - as atividades dos laboratórios de análises clínicas - as atividades dos laboratórios de biologia molecular - os postos de coleta laboratorial - as atividades moveis equipadas de laboratório de análises clínicas, com pessoal especializado, sem fornecimento de consultas médicas - os postos de coleta de laboratórios de análises clínicas 8640-2/03 Serviços de diálise e nefrologia Compreende: - os serviços destinados ao tratamento de pacientes com insuficiência renal crônica nas modalidades de hemodiálise e diálise peritoneal Compreende: - os porcos destinados ao tratamento de pacientes com insuficiência renal crônica nas modalidades de hemodiálise e diálise peritoneal Compreende:	8630-5/06		Compreende:
humana assistida - as atividades de reprodução humana assistida, quando realizadas em unidades independentes de estabelecimentos hospitalares Compreende: - as atividades dos laboratórios de anatomia patológica e citológica, tais como: - exames citopatológicos - exames citopatológicos - exames histopatológicos Compreende: - as atividades dos laboratórios de análises clínicas - as atividades dos laboratórios de biologia molecular - os postos de coleta laboratórial - as atividades de unidades munidades múnidades de laboratórios de análises clínicas - as atividades dos laboratórios de análises clínicas - as atividades dos laboratórios de biologia molecular - os postos de coleta laboratórial - as atividades de unidades munidades múnidades en unidades en unidades independentes de estabelecimentos de camatomia patológica e citológica, tais como: - exames citopatológicos - exames citopato			
Laboratórios de anatomia patológica e citológica - as atividades dos laboratórios de anatomia patológica e citológica, tais como: - exames citológicos - exames citológicos - exames histopatológicos - exames citológicos - exames	8630-5/07		- as atividades de reprodução humana assistida, quando realizadas em unidades independentes de
- as atividades dos laboratórios de análises clínicas - as atividades dos laboratórios de biologia molecular - os postos de coleta laboratorial - as atividades móveis equipadas de laboratório de análises clínicas, com pessoal especializado, sem fornecimento de consultas médicas - os postos de coleta de laboratórios de análises clínicas, com pessoal especializado, sem fornecimento de consultas médicas - os postos de coleta de laboratórios de análises clínicas Compreende: - os serviços destinados ao tratamento de pacientes com insuficiência renal crônica nas modalidades de hemodiálise e diálise peritoneal Serviços de tomografia Compreende:	8640-2/01		Compreende: - as atividades dos laboratórios de anatomia patológica e citológica, tais como: - exames citológicos - exames citopatológicos
- os serviços destinados ao tratamento de pacientes com insuficiência renal crônica nas modalidades de hemodiálise e diálise peritoneal 8640-2/04 Serviços de tomografia Compreende:	8640-2/02	Laboratórios clínicos	 - as atividades dos laboratórios de análises clínicas - as atividades dos laboratórios de biologia molecular - os postos de coleta laboratorial - as atividades de unidades móveis equipadas de laboratório de análises clínicas, com pessoal especializado, sem fornecimento de consultas médicas - os postos de coleta de laboratórios de análises clínicas
8640-2/04 Serviços de tomografia Compreende:	8640-2/03	Serviços de diálise e nefrologia	Compreende: - os serviços destinados ao tratamento de pacientes com insuficiência renal crônica nas modalidades de
1 - OS SELVICOS (THE TEXTITADO EXAMPLES DE TOTOLOGIALIA	8640-2/04	Serviços de tomografia	



NPO MC		
8640-2/05	Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia	Compreende: - os serviços de radiodiagnóstico, tais como: - radiologia médica e odontológica - densitometria óssea - hemodinâmica - medicina nuclear - mamografia - fluoroscopia - as atividades de unidades móveis equipadas apenas de laboratório radiológico, com pessoal especializado, sem fornecimento de consultas médicas
8640-2/06	Serviços de ressonância	Compreende:
	magnética	- os serviços que realizam exames de ressonância magnética
8640-2/07	Serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética	Compreende: - os serviços que realizam exames de ultrassonografia
8640-2/08	Serviços de diagnóstico por registro gráfico - ECG, EEG e outros exames análogos	Compreende: - os serviços de diagnóstico por registro gráfico - ECG, EEG, polissonografia, audiometria e outros tipos de serviços de diagnóstico por registro gráfico
8640-2/09	Serviços de diagnóstico por métodos ópticos - endoscopia e outros exames análogos	Compreende: - os serviços de diagnóstico por métodos ópticos, tais como, as endoscopias digestivas, respiratórias e outras
8640-2/10	Serviços de quimioterapia	Compreende: - os serviços que realizam quimioterapia, isto é, a administração de drogas citostásticas para o tratamento de pacientes com neoplasias, devidamente estruturados para tal finalidade
8640-2/11	Serviços de radioterapia	Compreende: - os serviços que realizam radioterapia, isto é, a utilização de radiação ionizante para o tratamento de pacientes com neoplasias, devidamente estruturados para tal finalidade
8640-2/12	Serviços de hemoterapia	Compreende: - os serviços prestados por hemocentros, núcleos de hemoterapia, unidades de coleta e transfusão, unidades de coleta de sangue, centrais de triagem laboratorial de doadores e agências transfusionais - os demais serviços de hemoterapia
8640-2/13	Serviços de litotripsia	Compreende: - os serviços de litotripsia, isto é, aqueles que realizam a eliminação de cálculos renais por meio de ondas de choque de ultra-som
8640-2/14	Serviços de bancos de células e tecidos humanos	Compreende: - as atividades dos bancos de células e tecidos humanos e dos bancos de ossos quando realizadas em unidades independentes de hospitais
8640-2/99	Atividades de serviços de complementação diagnóstica e terapêutica não especificadas anteriormente	Compreende: - os exames de função pulmonar, tais como: - espirometria - oxigenoterapia - os outros serviços de complementação diagnóstica e terapêutica não especificados anteriormente

MO		
8650-0/07	Atividades de terapia de	Compreende:
	nutrição enteral e parenteral	- os serviços de terapia de nutrição enteral e parenteral
	Atividades de bancos de leite	Compreende:
8690-9/02	humano	- as atividades dos bancos de leite humano, quando realizadas em locais independentes de unidades
		hospitalares
		Compreende:
8711-5/01	Clínicas e residências	- o fornecimento de serviços em clínicas e residências geriátricas ou domicílios coletivos para idosos que
	geriátricas	não têm condições de saúde e/ou não desejam viver de forma independente. A infra-estrutura oferecida por
		estes locais, inclui além do fornecimento de alojamento e alimentação, cuidados médicos e psicológicos,
		serviços de enfermagem e de acompanhantes
		Compreende:
	Instituições de longa	- as atividades de assistência social a idosos sem condições econômicas para se manterem prestadas em
8711-5/02	permanência para idosos	estabelecimentos públicos, filantrópicos ou privados (asilos) equipados para atender a necessidades de
		alojamento, alimentação, higiene e lazer. Estes estabelecimentos podem oferecer cuidados médicos
		esporádicos
		Compreende:
		- o fornecimento de serviços em residências coletivas cujos moradores são deficientes físicos,
		imunodeprimidos ou convalescentes que não
	Atividades de assistência a	têm condições e/ou não desejam viver de forma independente. A infra-estrutura oferecida por estes lugares
3711-5/03	deficientes físicos,	inclui, além do fornecimento da alojamento, alimentação, cuidados médicos e psicológicos, serviços de
	imunodeprimidos e	enfermagem e de acompanhantes
	convalescentes	- as casas de repouso e outras instituições de saúde para o tratamento de pessoas convalescentes e
		imunodeprimidas
		- as instituições de assistência médica e psicossocial para deficientes físicos
8712-3/00	Atividades de fornecimento de	Compreende:
	infra-estrutura de apoio e	- o fornecimento de infra-estrutura ou de equipamentos hospitalares (camas hospitalares, aparelhos de
	assistência a paciente no	oxigênio, suportes, cadeiras de rodas, etc.) a pacientes em suas casas. Freqüentemente esses equipamentos
	domicílio	são acompanhados de pessoas especializadas para operá-los
	Atividades de assistência	Compreende:
	psicossocial e à saúde a	- as atividades de fornecimento de assistência médica e psicossocial em locais que não são centros de
	portadores de distúrbios	assistência psicossocial. Esses locais fornecem cuidados médicos e serviços de alojamento e alimentação,
3720-4/99	psíquicos, deficiência mental e	supervisão, acompanhamento a pessoas com deficiência ou doença mental, distúrbios psíquicos e problemas
	dependência química e grupos	causados pelo uso de drogas.
	similares não especificadas	
	anteriormente	
0720 1/01		Compreende:
8730-1/01	Orfanatos	- as atividades de assistência social a crianças sem lar, em locais que fornecem alimentação e moradia e, em
2602 2/05		alguns casos, cuidados médicos e educação
9603-3/05	Serviços de	Compreende:
2600 2706	somatoconservação	- os serviços de somatoconservação de cadáveres
9609-2/06	Serviços de tatuagem e	Compreende:
	colocação de piercing	- as atividades tatuagem
		- as atividades de colocação de piercing



Estado de Minas Gerais

ATIVIDADES ECONÔMICAS DEPENDENTES DE INFORMAÇÃO E CONDICIONANTE PARA CLASSIFICAÇÃO DO NÍVEL DE RISCO PARA FINALIDADE DE LICENCIAMENTO SANITÁRIO

CNAE Subclasse	DENOMINAÇÃO	NOTAS EXPLICATIVAS (a descrição detalhada deve ser consultada no site do IBGE CONCLA - https://concla.ibge.gov.br/busca-online-cnae.html?view=atividades)	CLASSIFICAÇÃO INICIAL DE RISCO	CONDICIONANTE 1 PARA CLASSIFICAÇÃO DO RISCO	CONDICIONANTE 2 PARA CLASSIFICAÇÃO DO RISCO
1031-7/00	Fabricação de conservas de frutas	Compreende: - a fabricação de conservas de frutas (frutas conservadas em álcool, secas, desidratadas, polpas conservadas, purês e semelhantes) - o beneficiamento da castanha-de-caju e castanha-dopará - a fabricação de frutas em calda (compotas) - a fabricação de doces em massa ou pasta e geléias - a fabricação de concentrados de tomate (extratos, purês, polpas) - a fabricação de leite de coco - a fabricação de polpas de frutas	Nível III	Se a produção for artesanal - Nível II	Se houver exclusivamente produção de polpa de fruta para bebida - Nível I
1032-5/99	Fabricação de conservas de legumes e outros vegetais, exceto palmito	Compreende: - a fabricação de conservas de legumes e outros vegetais mediante congelamento, cozimento, imersão em azeite e vinagre - a fabricação de vegetais desidratados e liofilizados - a fabricação de farinha e sêmola de batata - a fabricação de batatas fritas e aperitivos à base de batata	Nível III	Se a produção for artesanal e diferente de conservas - Nível II	

1033-3/02	Fabricação de sucos de frutas, hortaliças e legumes, exceto concentrados	Compreende: - a fabricação de sucos integrais (sem adição de açúcar e na concentração natural) - a fabricação de sucos tropicais e prontos para beber - a fabricação de néctares de frutas (adicionados de água e açúcar) - a fabricação de refrescos de frutas - a fabricação de sucos mistos, sucos parcialmente desidratados, adoçados, reconstituídos, etc a produção de água de coco	Nível I	Se houver produção de bebidas à base de soja - Nível III	
1043-1/00	Fabricação de margarina e outras gorduras vegetais e de óleos não comestíveis de animais	Compreende: - a fabricação de margarina e de outras gorduras vegetais, comestíveis ou não; - a fabricação de preparações à base de creme vegetal; - a fabricação de óleos não -comestíveis de origem animal; - a extração de óleos de peixe e de mamíferos marinhos	Nível III	Se houver exclusivamente a produção de não comestíveis - Nível I	
1061-9/02	Fabricação de produtos de arroz	Compreende: - a fabricação de farinha de arroz; - a fabricação de flocos e outros produtos de arroz.	Nível III	Se a produção for artesanal - Nível II	
1063-5/00	Fabricação de farinha de mandioca e derivados	Compreende: - a fabricação de farinha de mandioca; - a fabricação de outros derivados da mandioca: raspa, farinha de raspa, etc	Nível III	Se a produção for artesanal - Nível II	
1064-3/00	Fabricação de farinha de milho e derivados, exceto óleos de milho	Compreende: - a fabricação de farinha de milho (fubá) - a fabricação de farinhas cruas de milho (creme de milho, gritz de milho, etc.), canjica, farelo de milho, etc a fabricação de farinhas de milho termicamente tratadas e alimentos à base de milho (pós, flocos, produtos pré - cozidos, etc.) - a preparação de milho para pipoca	Nível III	Se a produção for artesanal - Nível II	

(AREADO MC)					1
1065-1/01	Fabricação de amidos e féculas de vegetais	Compreende: - a fabricação de amidos e féculas de vegetais: milho, arroz, trigo, mandioca, etc; - a fabricação de dextrose (açúcar de milho); - a fabricação de produtos elaborados a partir de amidos vegetais: açúcares (glicose, maltose e inulina), glúten, tapioca, etc.	Nível III	Se a produção for artesanal — Nível II	
1069-4/00	Moagem e fabricação de produtos de origem vegetal não especificados anteriormente	Compreende: - a fabricação de farinhas de araruta, centeio, cevada, aveia, legumes secos, etc; - a fabricação de farinhas compostas, gérmens de cereais, etc; - a fabricação de aperitivos e alimentos para o café da manhã à base destes produtos.	Nível III	Se a produção for artesanal - Nível II	
1071-6/00	Fabricação de açúcar em bruto	Compreende: - a fabricação de açúcar em bruto: açúcar VHP (Very Hight Polarization), cristal, demerara e mascavo; - a fabricação de derivados e subprodutos da fabricação de açúcar (rapadura, melado, melaço, etc.).	Nível III	Se a produção for artesanal - Nível II	
1072-4/02	Fabricação de açúcar de cereais (dextrose) e de beterraba	Compreende: - a fabricação de açúcar moído e triturado, refinado e líquido.	Nível III	Se a produção for artesanal - Nível II	
1082-1/00	Fabricação de produtos à base de café	Compreende: - a fabricação de café solúvel - a fabricação de extratos e concentrados de café e de outras preparações à base de café.	Nível III	Se a produção for artesanal - Nível II	
1091-1/01	Fabricação de produtos de panificação industrial	Compreende: - a fabricação de produtos de panificação industrial: pães e roscas, bolos, tortas, etc a fabricação de farinha de rosca - a fabricação de produtos de panificação congelados	Nível III	Se a produção for artesanal - Nível II	

(MANAGE MA)	Fabricação de	Compreende:			
1092-9/00	biscoitos e	- a fabricação de biscoitos e bolachas	Nível III	Se a produção for	
	bolachas	- a fabricação de casquinhas para sorvetes		artesanal - Nível II	
		e fôrmas para recheios, etc.			
		Compreende:			
	Fabricação de	- a fabricação de pasta de cacau (massa) e			
	produtos derivados	de outros derivados do beneficiamento do		Se a produção for	
1093-7/01	do cacau e de	cacau (cacau em pó, manteiga de cacau,	Nível III	artesanal - Nível II	
	chocolates	chocolate amargo para uso industrial,			
		torta de cacau, etc.)			
		- a fabricação de bombons, chocolates e			
		farinhas à base de chocolate			
	Fabricação de	Compreende:		Se a produção for	
1093-7/02	frutas cristalizadas,	- a fabricação de frutas cristalizadas	Nível III	artesanal - Nível II	
	balas e semelhantes	- a fabricação de balas, confeitos e			
		semelhantes			
		Compreende:			
	Fabricação de	- a fabricação de massas alimentícias			
1094-5/00	massas	secas (talharim,	Nível III	Se a produção for	
	alimentícias	espaguete, etc.)		artesanal - Nível II	
		- a fabricação de massas alimentícias			
		preparadas, frescas, congeladas ou			
		resfriadas (para lasanha, canelone, etc.),			
		com ou sem recheio			
		Compreende:			
		- a preparação de especiarias e			
		condimentos (canela,			
		baunilha, colorífico, mostarda, sal			
	Fabricação de	preparado com alho, etc.)		Se a produção for	
1095-3/00	especiarias,	- a preparação de molhos de tomate,	Nível III	artesanal - Nível II	
	molhos, temperos e	molhos em			
	condimentos	conserva, maionese, etc.			
		- a preparação de temperos diversos			
		desidratados,			
		congelados, liofilizados, em conserva, etc.			

1096-1/00	Fabricação de alimentos e pratos prontos	Compreende: - a preparação de pratos prontos congelados à base de carnes, aves, peixes e vegetais - a produção de pratos prontos congelados à base de massas (pizzas, lasanhas, etc.) - a fabricação de sobremesas prontas para consumo - a fabricação de salgadinhos congelados Notas complementares: Esta subclasse compreende a produção de pratos prontos ou refeições preparadas (i.e., preparados, temperados e cozidos) na forma congelada e embalados. Para que um prato seja classificado nesta subclasse deve conter pelo menos dois ingredientes principais claramente diferenciados (sem contar os condimentos, etc). Estes pratos são normalmente empacotados para venda.	Nível III	Se a produção for artesanal - Nível II	
1099-6/05	Fabricação de produtos para infusão (chá, mate, etc.)	Compreende: - a fabricação de produtos para infusão (chá, mate e outras ervas para infusão)	Nível III	Se a produção for artesanal - Nível II	

AREADO-MC			•	_	
1099-6/99	Fabricação de outros produtos alimentícios não especificados anteriormente	Compreende: - a fabricação de preparações salgadas para aperitivos - a fabricação de produtos à base de soja - a elaboração do sal de cozinha, p.ex.: sal iodado - a fabricação de sopas em estado líquido, em pó ou em tabletes - a fabricação de produtos à base de misturas de mel, mesmo o mel artificial - a fabricação de doces de matériasprimas diferentes de leite e de frutas - a fabricação de leites e queijos de soja ou de outros substitutos vegetais do leite - a produção de alimentos pré-preparados para restaurantes, lanchonetes e semelhantes - o beneficiamento de guaraná - a fabricação de extratos e sucos de carnes, pescados, crustáceos e moluscos - a fabricação de produtos alimentícios não especificados em outras subclasses - a preparação de alimentos especiais como: alimentos infantis, alimentos contendo ingredientes homogeneizados, etc.	Nível III	Se a produção for artesanal e de alimentos com dispensa de registro sanitário - Nível II	
1122-4/99	Fabricação de outras bebidas não-alcoólicas não especificadas anteriormente	Compreende: - a fabricação de águas naturais, com adoçantes ou aromatizantes - a fabricação de bebidas não-alcoólicas não especificadas anteriormente	Nível III	Se houver exclusivamente a produção de alimentos com Padrão de Identidade e Qualidade do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimeto -	

AREADO MO	_				
1731-1/00	Fabricação de embalagens de papel	Compreende: - a fabricação de embalagens de papel simples, plastificadas ou de acabamento especial (sacos de papel kraft comuns e multifoliados; de papel impermeável, etc.; sacolas, embalagens de papel para cigarros e alimentos, etc.), impressas ou não	Nível I	Se houver produção de embalagem para alimentos - Nível III	
1732-0/00	Fabricação de embalagens de cartolina e papel- cartão	Compreende: - a fabricação de embalagens de cartolina e de papelcartão mesmo laminadas entre si ou com outros suportes celulósicos (embalagens, caixas, estojos, cartuchos, cartelas, luvas, solapas e demais acessórios), impressas ou não	Nível I	Se houver produção de embalagem para alimentos - Nível III	
1733-8/00	Fabricação de chapas e de embalagens de papelão ondulado	Compreende: - a fabricação de face simples de papelão ondulado - a fabricação de chapas de papelão ondulado - a fabricação de embalagens e de acessórios de papelão ondulado, impressas ou não	Nível I	Se houver produção de embalagem para alimentos - Nível III	
2014-2/00	Fabricação de gases industriais	Compreende: - a fabricação de gases industriais ou médicos, líquidos ou comprimidos como: - gases elementares (oxigênio, nitrogênio, hidrogênio, etc.) - ar líquido ou comprimido - gases refrigerantes - gases inertes, como dióxido de carbono - misturas de gases industriais - acetileno, etc a fabricação de gelo seco (anidrido carbônico)	Nível I	Se houver a fabricação de gases medicinais ou gases substâncias ativas - Nível III	

AREADO MO					
2019-3/99	Fabricação de outros produtos químicos inorgânicos não especificados anteriormente	Compreende: - a fabricação de corantes e pigmentos inorgânicos de origem mineral ou sintética, em forma básica ou concentrada - a fabricação de elementos químicos, exceto metais e gases industriais elementares - a fabricação de sílica-gel - a fabricação de hidróxido de lítio - a fabricação de hidróxidos e óxidos dos metais alcalinos terrosos, como: hidróxido de magnésio, óxido de berílio - a fabricação de outros produtos químicos inorgânicos, como ácidos, bases, sais, etc.	Nível I	Se houver a fabricação de produtos químicos orgânicos empregados como aditivos para alimento, saneantes ou insumos para fabricação de saneantes - Nível III	
2029-1/00	Fabricação de produtos químicos orgânicos não especificados anteriormente	Compreende: - a fabricação de corantes e pigmentos orgânicos de origem animal, vegetal ou sintética em forma básica ou concentrada - a fabricação de álcool isopropílico - a fabricação de solventes orgânicos - a fabricação de intermediários para detergentes e tensoativos - a fabricação de intermediários para farmoquímicos, defensivos agrícolas e aditivos em geral - a fabricação de negro-de-fumo (negro de carbono) - a fabricação de plastificantes - a fabricação de plastificantes - a fabricação de breu e coque de breu e outros produtos da destilação do alcatrão de hulha - a fabricação de produtos da destilação da madeira - a fabricação de outros compostos orgânicos	Nível I	Se houver a fabricação de produtos químicos orgânicos empregados como aditivos para alimento, saneantes ou insumos para fabricação de saneantes - Nível III	

2051-7/00	Fabricação de defensivos agrícolas	Compreende: - a fabricação de formulações químicas para o controle de insetos, fungos e ervas daninhas na agricultura - a fabricação de acaricidas, formicidas, etc. para uso na agricultura - a fabricação de princípios ativos para defensivos agrícolas e desinfestantes domissanitários	Nível I	Se houver a fabricação de saneantes - Nível III	
2071-1/00	Fabricação de tintas, vernizes, esmaltes e lacas	Compreende: - a fabricação de tintas, vernizes, esmaltes e lacas para pintura e repintura de imóveis, automóveis e móveis - a fabricação de pigmentos e corantes preparados, como, por exemplo, pó-xadrez	Nível I	Se o resultado do exercício da atividade for utilizado para o revestimento interno de embalagens que entram em contato com alimentos; e sejam tintas, vernizes, esmaltes, lacas, pigmentos e/ou corantes que utilizam precursores no processo de síntese química nestes compostos - Nível III	
2093-2/00	Fabricação de aditivos de uso industrial	Compreende: - a fabricação de compostos químicos utilizados como auxiliares de processo ou de performance do produto final nos diversos segmentos de mercado, como: sucroálcool, papel e celulose, construção civil, alimentos, couro, têxtil, lubrificantes, etc a fabricação de extratos de produtos aromáticos naturais, resinóides, águas destiladas aromatizadas, óleos essenciais, misturas odoríferas para fabricação de cosméticos, saneantes, alimentos e bebidas - a fabricação de lubrificantes sintéticos não derivados do petróleo	Nível I	Se houver a fabricação de aditivo alimentar, insumos farmacêuticos, insumos para cosméticos, perfumes, produtos de higiene ou saneantes - Nível III	

AREADO MO					
2110-6/00	Fabricação de produtos farmoquímicos	Compreende: - a fabricação de substâncias químicas farmacologicamente ativas, obtidas por síntese química, utilizadas na preparação de medicamentos, tais como: cloridrato de propranolol, maleato de enalapril, omeprazol, etc a fabricação de farmoquímicos obtidos por extração de produtos de origem vegetal, tais como: cloridrato de pilocarpina, quercetina, rutina, etc a fabricação de farmoquímicos obtidos por extração de produtos de origem animal, tais como: heparina, lipocáico, sulfato de condroitina, etc a fabricação de farmoquímicos obtidos por via biotecnólogica, tais como: interferona, eritropoetina, epitumomabe, penicilina, etc a transformação do sangue e a fabricação de seus derivados - o processamento de glândulas e a fabricação de extratos de glândulas - a fabricação de açúcares quimicamente puros	Nível I	Se houver produção de insumo farmacêutico ou insumos para cosméticos, perfumes e produto de higiene ou saneantes - Nível III	

ARCADO MO					
2219-6/00	Fabricação de artefatos de borracha não especificados anteriormente	Compreende: - a fabricação de laminados e fios de borracha - a fabricação de espuma de borracha e de artefatos de espuma de borracha - a fabricação de laminados e fios de borracha - a fabricação de laminados e fios de borracha - a fabricação de espuma de borracha e de artefatos de espuma de borracha - a fabricação de colchões infláveis de borracha - a fabricação de materiais para reparação de câmaras-de-ar e outros artigos de borracha - a fabricação de artefatos de borracha para uso nas indústrias de material elétrico, eletrônico, transporte, mecânica, etc. (correias, tubos, gaxetas, juntas, etc.) - a fabricação de artefatos de borracha para uso doméstico, pessoal, higiênico e farmacêutico (preservativos, bicos para mamadeira, chupetas, etc.) - a fabricação de artigos diversos de borracha natural, sintética ou regenerada, vulcanizada ou não, inclusive borracha endurecida - a fabricação de tecido impregnado, coberto ou laminado com borracha, onde a borracha é o componente principal	Nível I	Se houver a fabricação de chupetas, bico de mamadeiras, produtos para saúde ou produtos de higiene - Nível III	
2222-6/00	Fabricação de embalagens de material plástico	Compreende: - a fabricação de embalagens de material plástico (caixas, sacos, garrafas, frascos, tampas, etc.).	Nível I	Se houver produção de embalagem para alimentos - Nível III	
2229-3/01	Fabricação de artefatos de material plástico para uso pessoal e doméstico	Compreende: - a fabricação de artigos e utensílios de material plástico para uso doméstico (para mesa e cozinha) - a fabricação de artigos e utensílios de material plástico para uso pessoal	Nível I	Se houver a produção de mamadeira - Nível III	

2229-3/99	Fabricação de artefatos de material plástico para outros usos não especificados anteriormente	Compreende: - a fabricação de artefatos de material plástico para usos diversos, inclusive os artefatos diversos de plástico regenerado, o tingimento e a pigmentação e outros beneficiamentos de material plástico - a fabricação de coberturas de piso - a fabricação de artefatos diversos de material plástico	Nível I	Se houver a fabricação de produtos para saúde, produtos de higiene ou destinados a entrar em contato com alimentos - Nível III	
2312-5/00	Fabricação de embalagens de vidro	Compreende: - a fabricação de embalagens de vidro para laboratórios farmacêuticos, produtos alimentícios, bebidas, etc. - a fabricação de garrafas e garrafões de vidro	Nível I	Se houver produção de embalagem para alimentos - Nível III	
2341-9/00	Fabricação de produtos cerâmicos refratários	Compreende: - a fabricação de artefatos refratários de cerâmica (tijolos, ladrilhos e semelhantes) - a fabricação de materiais refratários aluminosos, silicosos, sílico -aluminosos, grafitosos, pós -exotérmicos, chamote e semelhantes	Nível I	Se houver produção de embalagem para alimentos - Nível III	

AREADO MO

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

AREADO MO					
2349-4/99	Fabricação de produtos cerâmicos não refratários não especificados anteriormente	Compreende: - a fabricação de artefatos de cerâmica ou de barro cozido para uso doméstico ou de adorno (panelas, talhas, filtros, velas filtrantes, potes, etc.) - a fabricação de produtos cerâmicos para uso na indústria do material elétrico (isoladores, interruptores, receptáculos, etc.) - a fabricação de cerâmica branca: - louças de mesa (aparelhos completos e peças avulsas de louça para serviços de mesa como aparelhos de jantar, chá, café, bolo e semelhantes) - cerâmica artística - cerâmica técnica (para uso químico, elétrico, térmico, mecânico, etc.) - a fabricação de cerâmicos de alta tecnologia (para uso de acordo com a sua função: eletroeletrônicos, magnéticos, ópticos, químicos, térmicos, mecânicos, biológicos, etc.)	Nível I	Se houver produção de embalagem para alimentos - Nível III	
2591-8/00	Fabricação de embalagens metálicas	Compreende: - a fabricação de latas, tubos e bisnagas para alimentos, bebidas e produtos químicos; embalagens de aerossóis; - a fabricação de tonéis, latões, tambores e outros recipientes metálicos para transporte de mercadorias. Compreende também: - a fabricação de tampas metálicas para embalagens;	Nível I	Se houver produção de embalagem para alimentos - Nível III	

AREADO MO					
2829-1/99	Fabricação de outras máquinas e equipamentos de uso geral não especificados anteriormente, peças e acessórios	Compreende: - a fabricação de unidades de retificação e destilação para refinarias de petróleo, indústrias químicas e de bebidas, etc a fabricação de balanças industriais, comerciais e domésticas, automáticas ou não - a fabricação de plataformas para pesagem de caminhões - a fabricação de extintores de incêndio - a fabricação de máquinas para embalar, ensacar e etiquetar - a fabricação de máquinas de filtrar e depurar líquidos - a fabricação de calandras - a fabricação de intercambiadores (trocadores) de calor - a fabricação de vaporizadores, exceto agrícolas - a fabricação de máquinas automáticas para venda de produtos - a fabricação de câmaras de bronzeamento - a fabricação de carrosséis, balanços, galerias de tiro e outros equipamentos para feiras e parques de diversões - a fabricação de outras máquinas e equipamentos de uso geral - a fabricação de peças e acessórios para máquinas e equipamentos de uso geral - a fabricação, manutenção e reparação de máquinas e equipamentos de uso geral, quando executadas pela unidade fabricante	Nível I	Se houver fabricação de produtos para saúde - Nível III	

AREADO MO					
3092-0/00	Fabricação de bicicletas e triciclos não - motorizados, peças e acessórios	Compreende: - a fabricação de bicicletas e triciclos não -motorizados - a fabricação de cadeiras de rodas e de outros veículos para deficientes físicos, com ou sem motor - a fabricação de carrinhos para bebês - a fabricação de peças e acessórios para bicicletas	Nível I	Se houver a fabricação de produtos para saúde - Nível III	
3250-7/07	Fabricação de artigos ópticos	Compreende: - a fabricação de artigos ópticos (óculos, lentes de contato, lentes para óculos, armações para óculos, óculos de sol e semelhantes) - a fabricação de óculos para segurança e proteção	Nível I	Se houver a fabricação de produtos para saúde - Nível III	
3291-4/00	Fabricação de escovas, pincéis e vassouras	Compreende: - a fabricação de escovas (para unhas, cabelos, dentes, roupas, calçados, etc.) - a fabricação de pincéis de barba, maquilagem, pintura e para usos semelhantes - a fabricação de artigos para pintura (pincéis, rolos e semelhantes) - a fabricação de vassouras, esfregões, rodos, espanadores e semelhantes - a fabricação de escovas que constituem partes de máquinas	Nível I	Se houver a fabricação de produtos de higiene - Nível III	
3292-2/02	Fabricação de equipamentos e acessórios para segurança pessoal e profissional	Compreende: - a confecção de luvas, máscaras protetoras, cintos de segurança, capacetes de qualquer material, etc a fabricação de artefatos de cortiça para segurança e proteção - a fabricação de artefatos de tecido não tecido para uso médico-hospitalar (gorros, máscaras protetoras, aventais,etc.)	Nível I	Se houver a fabricação de produtos para saúde - Nível III	

3312-1/03	Manutenção e reparação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação	Compreende: - a manutenção e reparação de aparelhos e equipamentos de irradiação, eletromédicos e eletroterapêuticos	Nível II	Se houver comercialização de produtos para saúde de uso profissional - Nível III	
4635-4/03	Comércio atacadista de bebidas com atividade de fracionamento e acondicionamento associada	Compreende: - o comércio atacadista de água mineral com atividade de engarrafamento associada - o comércio atacadista de cerveja, chope e refrigerante com atividade de engarrafamento associada - o comércio atacadista de outras bebidas alcoólicas (vinhos, cachaças, bebidas destiladas, etc.) e não alcoólicas com atividade de engarrafamento associada	Nível I	Se houver comércio atacadista de água mineral com atividade de engarrafamento – Nível III	
4691-5/00	Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios	Compreende: - o comércio atacadista de mercadorias em geral, sem especialização particular e com predominância de produtos alimentícios	Nível II	Se houver comercialização de medicamentos, gases medicinais, produtos de higiene, perfumes, cosméticos, saneantes e insumos para fabricação dos mesmos ou produtos para saúde - Nível III	
4684-2/99	Comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos não especificados anteriormente	Compreende: - o comércio atacadista de produtos químicos tais como: - álcool etílico, soda cáustica, cloro e derivados, oxigênio, água destilada, elementos nãopetroquímicos ou carboquímicos	Nível I	Se houver distribuição de gases medicinais - Nível III	

AND ME

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

(AREADO MO)					
4722-9/01	Comércio varejista de carnes - açougues	Compreende: - o comércio varejista de: - carnes de bovino, suíno, caprino, ovino e equídeo frescas, frigorificadas e congeladas - aves abatidas frescas, congeladas ou frigorificadas - pequenos animais abatidos - coelhos, patos, perus, galinhas e similares - o abate de animais associado ao comércio	Nível II	Se houver atividade de transformação artesanal e/ou autosserviço - Nível III	
4729-6/02	Comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência	Compreende: - As atividades dos estabelecimentos comerciais com venda predominante de produtos alimentícios industrializados além de outros não alimentícios, usualmente associado a outra atividade, com horário de funcionamento de 24 horas por dia	Nível II	Se houver comercialização de medicamentos (drugstore) - Nível III	
4773-3/00	Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos	Compreende: - o comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos tais como: - muletas, cadeiras de rodas, aparelhos auditivos, termômetros, kits diagnósticos, nebulizadores, vaporizadores, aparelhos de pressão e outros similares	Nível II	Se houver comercialização de produtos para saúde de uso profissional - Nível III	

4911-6/00	Transporte ferroviário de carga	- cargas e preparados para incêndio - quinquilharias para uso agrícola Compreende: - o transporte ferroviário de carga, intermunicipal e interestadual - a locação da infra-estrutura da rede de ferrovias	Nível I	Se houver o transporte de alimentos - Nível II	Se houver o transporte de medicamentos, gases medicinais, produtos de higiene, perfumes, cosméticos, saneantes, insumos para fabricação dos mesmos ou produtos para saúde -
4789-0/99	Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente	Compreende: - o comércio varejista especializado na revenda de artigos não especificados nas classes anteriores, tais como: - artigos religiosos e de culto - artigos eróticos (sex shop) - artigos funerários - artigos para festas - plantas, flores e frutos artificiais para ornamentação - perucas - artigos para bebê - rede de dormir - carvão e lenha - extintores, exceto para veículos - cartões telefônicos - molduras e quadros	Nível I	Se houver a comercialização de cosméticos, saneantes, produtos para saúde ou alimentos - Nível II	

AREADO MO			1		
4930-2/01	Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal	Compreende: - o transporte rodoviário de carga em geral, exceto de produtos perigosos e mudanças, dentro do município - a locação de veículos rodoviários de carga com motorista, municipal	Nível I	Se houver o transporte de alimentos - Nível II	Se houver o transporte de medicamentos, gases medicinais, produtos de higiene, perfumes, cosméticos, saneantes, insumos para fabricação dos mesmos, produtos para saúde ou material biológico humano - Nível III
4930-2/02	Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internaciona	Compreende: - o transporte rodoviário de cargas em geral, exceto de produtos perigosos, intermunicipal, interestadual e internacional - o transporte intermunicipal, interestadual e internacional de cargas, em contêiners - a locação de veículos rodoviários de carga com motorista, intermunicipal, interestadual e internacional	Nível I	Se houver o transporte de alimentos - Nível II	Se houver o transporte de medicamentos, gases medicinais, produtos de higiene, perfumes, cosméticos, saneantes, insumos para fabricação dos mesmos, produtos para saúde ou material biológico humano - Nível III
4930-2/03	Transporte rodoviário de produtos perigosos	Compreende: - o transporte rodoviário de produtos considerados perigosos com base no tipo de risco que apresentam (segundo legislação específica), tais como: explosivos, gases, inflamáveis líquidos ou sólidos, substâncias oxidantes, tóxicas ou infectantes, matérias radioativas ou corrosivas e outras similares	Nível I	Se houver o transporte de alimentos - Nível II	Se houver o transporte de medicamentos, gases medicinais, produtos de higiene, perfumes, cosméticos, saneantes, insumos para fabricação dos mesmos ou produtos para saúde - Nível III

AREADO MO		_			
5021-1/01	Transporte por navegação interior de carga, municipal, exceto travessia	Compreende: - o transporte de carga municipal, por rios, canais, lagos, lagoas, baias e outras vias de navegação interior, exceto travessia - o fretamento de embarcações com tripulação	Nível I	Se houver o transporte de alimentos - Nível II	Se houver o transporte de medicamentos, gases medicinais, gases substâncias ativas, produtos de higiene, perfumes, cosméticos, saneantes, insumos para fabricação dos mesmos, produtos para saúde ou material biológico humano - Nível III
5021-1/02	Transporte por navegação interior de carga, intermunicipal, interestadual e internacional, exceto travessia	Compreende: - o transporte de carga intermunicipal, interestadual e internacional, por rios, canais, lagos e baias e outras vias de navegação interior, exceto travessia	Nível I	Se houver o transporte de alimentos - Nível II	Se houver o transporte de medicamentos, gases medicinais, gases substâncias ativas, produtos de higiene, perfumes, cosméticos, saneantes, insumos para fabricação dos mesmos, produtos para saúde ou material biológico humano - Nível III
5120-0/00	Transporte aéreo de carga	Compreende: - o transporte aéreo de carga em linhas domésticas e internacionais, regulares ou não - o fretamento de aeronaves com tripulação para fins de transporte de carga	Nível I	Se houver o transporte de alimentos - Nível II	Se houver o transporte de medicamentos, gases medicinais, gases substâncias ativas, produtos de higiene, perfumes, cosméticos, saneantes, insumos para fabricação dos mesmos, produtos para saúde ou material biológico humano - Nível III

5211-7/01	Armazéns gerais - emissão de warrant	Compreende: - as atividades de armazenamento e depósito, inclusive em câmaras frigoríficas e silos, de todo tipo de produto, sólidos, líquidos e gasosos por conta de terceiros, com emissão de warrants (certificado de garantia que permite a negociação da mercadoria), inclusive agropecuários	Nível I	Se houver armazenamento de produtos sujeitos ao controle sanitário - Nível III	
5211-7/99	Depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda-móveis	Compreende: - as atividades de armazenamento e depósito, inclusive em câmaras frigoríficas e silos, de todo tipo de produto (sólidos, líquidos e gasosos), por conta de terceiros, exceto com emissão de warrants	Nível I	Se houver armazenamento de produtos sujeitos ao controle sanitário - Nível III	
6202-3/00	Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis	Compreende: - o desenvolvimento de sistemas ou programas de computador (software) que permitem a realização de customizações (adaptações às necessidades específicas de um cliente ou mercado particular) - o licenciamento ou a outorga de autorização de uso dos programas de computador customizáveis; este licenciamento é freqüentemente obtido através da própria empresa que os desenvolveu ou de seus representantes	Nível I	Se houver o desenvolvimento de produtos para saúde (softwares que realizam ou influenciam diretamente no diagnóstico, monitoramento, terapia (tratamento) para a saúde) - Nível III	





AREADO MO		Compreende: - a realização de testes			
		físicos, químicos e outros testes analíticos			
		de todos os tipos de materiais e de			
		produtos, incluindo:			
		- testes acústicos e de vibração			
		- testes acusticos e de vioração - testes sobre a composição e a pureza de		Se houver realização de	
		minerais		uma das seguintes	
		- testes no campo da higiene alimentar,		análises: física, química,	
		inclusive		biotecnológica,	
		Relacionados à produção de alimentos		bromatológica,	
		para animais		cromatográfica,	
		- testes das características físicas,		<u> </u>	
		desempenho, provas de resistência,		biológica, microbiológica,	
		durabilidade e radioatividade de materiais	Nível I	toxicológica e outros	
	Testes e análises	e de produtos	NIVELL	testes analíticos em	
7120-1/00	técnicas.	- testes de desempenho completo de		produtos sujeitos à	
/120-1/00	tecineas.	máquinas e motores: automóveis,		Vigilância Sanitária	
		equipamentos eletrônicos, etc.		(água para consumo	
		- a medição da pureza da água e do ar, da		humano e outros fins,	
		radioatividade, a análise de contaminação		alimentos,	
		por emissão de fumaça ou águas residuais,		medicamentos, insumos	
		etc.		farmacêuticos, produtos	
		- a realização de provas de resistência		para saúde, cosméticos,	
		e inspeção, visando a:		produtos de higiene,	
		- avaliar o funcionamento ou o		perfumes, saneantes	
		envelhecimento de		domissanitários) - Nível	
		Instalações e de materiais		III	
		- o controle técnico de construções		1111	
		- avaliar periodicamente veículos			
		motorizados, visando à segurança das			
		estradas - fornecer certificados de			
		homologação de barcos, aviões, veículos			
		motorizados, projetos nucleares, etc.			
		- a operação de laboratórios policiais			
1		- a operação de raboratorios ponerais			

A 100 Mg

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

AREADO MO					
7210-0/00	Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências físicas e naturais	Compreende: - as atividades de pesquisa e desenvolvimento realizadas no âmbito das ciências da vida, tais como: medicina, biologia, bioquímica, farmácia, agronomia e conexas - as atividades de pesquisa e desenvolvimento realizadas no âmbito das ciências físicas e de engenharia, tais como: matemática, física, astronomia, química, geociências e conexas	Nível I	Se forem realizadas pesquisas de bioequivalência, biodisponibilidade, ensaios clínicos ou análise de controle de qualidade de produtos sujeitos ao controle sanitário - Nível III	
7729-2/03	Aluguel de material médico	Compreende: - o aluguel de material médico, como cadeiras de roda, camas hospitalares, muletas, inaladores, etc	Nível II	Se tiver aluguel de produtos para saúde de uso profissional - Nível III	
7739-0/02	Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador	Compreende: - o aluguel e leasing operacional, de curta ou longa duração, de: - equipamentos científicos, médicos e hospitalares, elétricos ou não, sem operador - equipamentos médico-cirúrgicos hospitalares Não compreende: - o arrendamento mercantil (leasing financeiro) de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador	Nível II	Se tiver aluguel de produtos para saúde de uso profissional - Nível III	

AREADO MO				_	
8129-0/00	Atividades de limpeza não especificadas anteriormente	Compreende: - - as atividades de limpeza e de tratamento de piscinas - as atividades de limpeza especializada como a limpeza de chaminés, de fornos, incineradores, caldeiras, dutos de ventilação e de refrigeração de ar - a atividade de limpeza de máquinas industriais - a atividade de limpeza em trens, ônibus, embarcações, etc. - a atividade de limpeza do interior de tanques marítimos - a atividade de limpeza de garrafas - a atividade de limpeza de ruas - a atividade de limpeza de ruas - a atividade de limpeza de caixas de água e caixas de gordura - as outras atividades de limpeza não especificadas anteriormente - os serviços de eliminação de microorganismos nocivos por meio de esterilização em produtos agrícolas, livros, equipamentos médico -hospitalares e outros	Nível I	Se houver processamento de produtos para saúde (materiais médico hospitalares) - Nível III	
8292-0/00	Envasamento e empacotamento sob contrato	Compreende: - as atividades de envasamento, fracionamento e empacotamento para terceiros sob contrato, por processo automatizado ou não, tais como: - o engarrafamento de produtos líquidos, incluindo alimentos e bebidas - o empacotamento de sólidos (a vácuo, com papel alumínio, etc.) - o envasamento em aerossóis - o empacotamento de preparados farmacêuticos - a embalagem de pacotes e de presentes - a embalagem e a etiquetagem de produtos diversos	Nível I	Se houver o envase ou empacotamento de medicamentos, gases medicinais, gases substâncias ativas, produtos de higiene, perfumes, cosméticos, saneantes, insumos para fabricação dos mesmos, produtos para saúde ou alimentos (exceto de origem animal) - Nível III	

AREADO MO					
8630-5/03	Atividade médica ambulatorial restrita a consultas	Compreende: - as atividades de consultas e tratamento médico prestadas a pacientes externos exercidas em consultórios, ambulatórios, postos de assistência médica, clínicas médicas, clínicas oftalmológicas e policlínicas, consultórios privados em hospitais, clínicas de empresas, centros geriátricos, bem como realizadas no domicílio do paciente - as atividades de unidades móveis fluviais equipadas apenas de consultório médico e sem leitos para internação	Nível II	Se houver a realização de procedimentos invasivos - Nível III	
8630-5/99	Atividades de atenção ambulatorial não especificadas anteriormente	Compreende: - as atividades prestadas por médicos autônomos ou constituídos como empresas individuais e que exercem a profissão em consultórios de terceiros ou em unidades hospitalares, inclusive os anestesistas - as atividades de atenção ambulatorial, não especificadas anteriormente	Nível II	Se houver a realização de procedimentos invasivos e/ou procedimento com utilização de anestesia e sedação - Nível III	
8650-0/01	Atividades de enfermagem	Compreende: - as atividades realizadas por enfermeiros legalmente habilitados - as atividades realizadas por enfermeiros legalmente habilitados exercidas de forma independente	Nível II	Se houver a realização de procedimentos invasivos - Nível III	
8650-0/04	Atividades de fisioterapia	Compreende: - as atividades de fisioterapeutas realizadas em centros e núcleos de reabilitação física - as atividades realizadas por fisioterapeutas legalmente habilitados exercidas de forma independente	Nível II	Se houver a realização de procedimentos invasivos - Nível III	

AREANA MC

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

AREADO MO					
8650-0/99	Atividades de profissionais da área de saúde não especificadas anteriormente	Compreende: - as atividades relacionadas com a saúde realizadas por profissionais legalmente habilitados, exceto as compreendidos nas subclasses anteriores, como as de médicos e dentistas, exercidas de forma independente: - as atividades de optometristas - as atividades de instrumentadores cirúrgicos - outras atividades de serviços profissionais da área de saúde não especificadas anteriormente	Nível I	Se houver a realização de procedimentos invasivos -	
8690-9/99	Outras atividades de atenção à saúde humana não especificadas anteriormente	Compreende: - as atividades de parteiras e curandeiros - os serviços de apoio à mulher durante o ciclo gravídico-puerperal (doula) - as atividades de outros profissionais de área de saúde, não especificadas anteriormente - Atividades de profissionais que prestam serviços de avaliação de equipamentos e ambientes que utilizam radiação ionizante nas áreas médica, odontológica e veterinária	Nível II	Se houver a realização de procedimentos invasivos e/ou procedimento com utilização anestesia e sedação ou uso de radiação ionizante - Nível III	
8720-4/01	Atividades de centros de assistência psicossocial	Compreende: - as atividades de fornecimento de assistência médica e psicossocial em centros de assistência psicossocial. Estes locais atendem a pessoas com deficiência ou doença mental, distúrbios psíquicos e problemas causados pelo uso de drogas. A infra-estrutura oferecida por estes locais inclui alimentação, supervisão, acompanhamento psicológico e cuidados médicos	Nível II	Se o estabelecimento possuir leitos de internação - Nível III	
9321-2/00	Parques de diversão e parques temáticos	Compreende: - as atividades que envolvem a exploração de diversas atrações, como as acionadas por meios mecânicos, as percorridas por cursos d'água, exposições temáticas, etc	Nível I	Se o estabelecimento possuir piscina - Nível II	

Estado de Minas Gerais

AREADO-MIC					
9601-7/01	Lavanderias	Compreende: - as atividades de lavar, passar e limpar todo tipo de artigos têxteis e do vestuário, inclusive couro e peles - as atividades de lavanderias de autoserviço - a lavagem de tapetes, carpetes e cortinas, inclusive na residência do cliente - os serviços de coleta e entrega de roupas para lavanderias e os postos de recebimento de lavanderias	Nível II	Se houver processamento de roupas hospitalares - Nível III	
9601-7/03	Toalheiros	Compreende: - os serviços associados de aluguel e lavagem de roupas de cama, mesa e banho, de uniformes de trabalho e artigos relacionados	Nível II	Se houver processamento de roupas hospitalares - Nível III	
9602-5/02	Atividades de estética e outros serviços de cuidados com a beleza	Compreende: - as atividades de limpeza de pele, massagem facial, maquilagem, etc a atividade de depilação - as atividades de massagem estética e para emagrecimento - as atividades de spas que não operam estabelecimentos hoteleiros - outras atividades de tratamento de beleza não especificadas anteriormente	Nível II	Se houver realização de procedimentos invasivos - Nível III	
9603-3/99	Atividades funerárias e serviços relacionados não especificados anteriormente	Compreende: - a remoção e exumação de cadáveres - o aluguel de locais para velórios e a venda de tumbas	Nível II	Se o serviço realizar atividade de necropsia - Nível III	

AS ATIVIDADES NÃO ELENCADAS NO ANEXO II SERÃO CLASSIFICADAS COMO RISCO I



ATIVIDADES ECONÔMICAS CLASSIFICADAS COMO NÍVEL DE RISCO III DISPENSADAS DA APROVAÇÃO DE PROJETOSARQUITETÔNICOS

Os estabelecimentos que exercem as seguintes atividades:

- 3312-1/03 Manutenção e reparação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação
- 3600-6/02 Distribuição de água por caminhões
- 4722-9/01 Comércio varejista de carnes açougues
- 4773-3/00 Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos
- 4911-6/00 Transporte ferroviário de carga
- 4930-2/03 Transporte rodoviário de produtos perigosos
- 5021-0/01 Transporte por navegação interior de carga, municipal, exceto travessia
- 5021-0/02 Transporte por navegação interior de carga, intermunicipal, interestadual e internacional, exceto travessia
- 5120-0/00 Transporte aéreo de carga
- 5211-7/01 Armazéns gerais emissão de warrant, caso o armazenamento seja apenas de alimentos
- 5211-7/99 Depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda-móveis, caso o armazenamento seja apenas de alimentos
- 5590-6/99 Outros alojamentos não especificados anteriormente
- 6202-3/00 Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis
- 6203-1/00 Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis
- 7729-2/03 Aluguel de material médico
- 7739-0/02 Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador
- 8621-6/01 UTI móvel
- 8621-6/02 Serviços móveis de atendimento a urgências, exceto por UTI móvel
- 8690-9/99 Outras atividades de atenção à saúde humana não especificadas anteriormente
- 8720-4/99 Atividades de assistência psicossocial e à saúde a portadores de distúrbios psíquicos, deficiência mental e dependência química e grupos similares não especificados anteriormente
- 8730-1/01 Orfanatos



REFEITURA MUNICIPAL DE AREADO Estado de Minas Gerais

ATOS DE LIBERAÇÃO DE ATIVIDADE ECONÔMICA E PRAZOS PARA RESPOSTA AO REQUERIMENTO

ATOS DE LIBERAÇÃO DE ATIVIDADE ECONÔMICA	PRAZO PARA RESPOSTA AOS REQUERIMENTOS NO ANO DE 2021	PRAZO PARA RESPOSTA AOS REQUERIMENTOS A PARTIR DE 2022.	
1- Alvará sanitário	90 dias	90 dias	
2- Avaliação de Projeto Arquitetônico	60 dias	60 dias	
3- Cadastro de farmácias e drogarias para dispensação de Retinóides	90 dias	60 dias	
4- Cadastro de farmácias para manipulação de Hormônios, citostáticos e Substâncias de Baixo índice Terapêutico.	90 dias	60 dias	
5- Cadastro de hospitais para utilização de misoprostol	90 dias	60 dias	
6- CVLEA – Certificado de venda livre e exportação de alimento	10 dias	10 dias	